



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa compor o Edital para licitação e tem por objeto a contratação de empresa(s) para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS”**.

### PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Maior Percentual Médio de Desconto	VALOR “ESTIMADO”
01	Passagem Aérea Nacional. (Atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Acompanhado das respectivas bagagens).	0,27%	4.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades do IPSSBC/BCPREV, tendo em vista:

**2.1.** A eventual demanda para emissão de passagem aérea;

**2.2.** A necessidade de deslocamento dos Servidores, colaboradores membros e servidores a trabalho para municípios dentro do território nacional, a fim de participarem de cursos, capacitações, seminários, reuniões (agendadas), congressos, seminários dentre outros eventos de interesse público que necessitem de deslocamento aéreo;

**2.3.** O Valor é de caráter essencialmente estimativo, tem seu objeto especificado neste DFD;

### 3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

**3.1.** Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços deverá ser considerada a do tipo de Maior Percentual de Desconto a ser aplicado sobre o valor do volume da comissão recebida pelas vendas de bilhetes de passagens aéreas nacionais.



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

#### 4. META FÍSICA

**4.1.** Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas comerciais regulares, abrangendo todo o território nacional.

**4.2.** A emissão de passagens fluviais para qualquer trecho servido por navio motor e/ou expresso em linhas comerciais regulares, abrangerá somente o território do Estado do Amazonas.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. VALOR DA TARIFA

**6.1.** O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte, inclusive quanto as classes promocionais;

**6.2.** Serão repassadas a CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

**6.3.** A Administração reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

**6.4.** Salvo em situação mais vantajosa para a CONTRATANTE, a CONTRATADA aplicará o desconto contratual ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, se houver, sem distinção entre companhias, classe ou se bilhete nacional.

**6.5.** O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e

**6.5.1.** A CONTRATADA repassará a CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Além das especificações dos produtos no item 1, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

**7.2.** A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

- 7.3.** Executar fielmente o contrato ou documento equivalente, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 7.4.** O bilhete de passagem deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;
- 7.5.** Não serão aceitas propostas dos serviços diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou da sua entrega fora do prazo, sujeitando-se, à contratada as sanções cabíveis;
- 7.6.** A contratada será responsabilizada nos casos em que a emissão dos bilhetes de viagem não forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Execução de Serviços assinadas pelos responsáveis IPSSBC/BCPREV.
- 7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.8.** A Adjudicação será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 7.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte do serviço, sem prévia e expressa, anuência deste IPSSBC/BCPREV.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1.** A solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação, conforme estudo comparativo realizado que deve ser a emissão do bilhete de passagem com as especificações técnicas demonstradas neste Termo de Referência, o qual deve suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação.
- 8.2.** A Descrição da solução como um todo, pode sofrer eventuais atualizações decorrentes de amadurecimento com relação à descrição da solução.
- 8.3.** A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete.
- 8.4.** A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 4 (quatro) horas.
- 8.5.** Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade;

## **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**8.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**9.1.1.** Será adotado, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.1.1** O eventual contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**11.2.** Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

**11.3.** Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

## **12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

**12.1.** Os serviços serão solicitados pela Diretoria requisitantes, onde a contratada deverá disponibilizar contato via WhatsApp, e-mail, telefone ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA.

**12.2.** As passagens deverão ser emitidas em até 4 horas após a confirmação dos dados dos passageiros e do trecho optado.

**12.3.** As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas para as secretarias requisitantes via e-mail.



**12.4.** A contratada deverá oferecer passagens de companhias aéreas autorizadas para operação pelas agencias regulamentadoras (ANAC). A contratada deverá manter-se credenciado junto ao Ministério do Turismo.

**12.5.** Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

- a) Reserva, emissão, reemissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado;
- b) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e Chegadas;
- c) Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;
- d) Atendimento aos servidores municipais em território nacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;

### **13 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**13.1.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

**13.3.** O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** A contratada fica obrigada a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

**13.5.** A contratada também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

**13.6.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## 14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal emitida pela vencedora.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**14.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**14.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**14.5.** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**14.6.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei.

**14.7.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

**14.8.** Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

**14.9.** Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**15.1.** Ofertar os serviços de primeira qualidade.

**15.2.** Pagar às embarcações e companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o IPSSBC/BCPREV não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento ou por falta dele.



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**15.3.** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

**15.4.** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar maior percentual de desconto.

**15.5.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque.

**15.6.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas desejadas, inclusive o retorno;

**15.7.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o IPSSBC/BCPREV;

**15.8.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**15.9.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete e/ou o localizador está à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque;

**15.10.** Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do CONTRATO;

**15.11.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

**15.12.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados a partir de solicitação da CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



**15.13.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**15.13.1.** Quando houver aumento de custo, emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

**15.13.2.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do IPSSBC/BCPREV, a ser utilizada como abatimento no valor de fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação

**15.14.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços ao IPSSBC/BCPREV, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

**15.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do IPSSBC/BCPREV;

**15.16.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

**15.17.** Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

**15.18.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**15.19.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

**15.20.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

**15.21.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**15.22.** Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento





ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

**15.23.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do IPSSBC/BCPREV;

**15.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**15.25.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

**15.26.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens;

**15.27.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de bilhetes de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo IPSSBC/BCPREV para este fim;

**15.28.** A CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

**15.29.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do IPSSBC/BCPREV.

**15.30.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao IPSSBC/BCPREV ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao IPSSBC/BCPREV, sequer subsidiária.

**15.31.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

**15.32.** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do serviço.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## **16.1. São obrigações da Contratante:**

**16.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no eventual contrato;

**16.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade do bilhete de passagem entregue com as especificações com o nome do passageiro e as constantes na proposta da licitante vencedora;

**16.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4.** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

**16.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.2.** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

**16.3.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital.

**16.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

## **17. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES**

**17.1.** Local de entrega deverá ser entregue no prédio onde funciona a do IPSSBC/BCPREV, sito à Rua General Canrobert, 950, Colônia II, nesta cidade, ou por qualquer meio eletrônico que se fará constar na Ordem de Execução de Serviço, expedida pelo órgão gestor.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal, devidamente atestadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e dos



respectivos documentos comprobatórios, mediante depósito bancário creditado em conta corrente da CONTRATADA. Dos documentos, como segue:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura da execução devidamente atestada pelo fiscal, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- b) Requerimento solicitando o pagamento;
- c) Relatório dos bilhetes emitidos com os nomes dos beneficiários;
- d) Recibo assinado pelo responsável e com carimbo da empresa;
- e) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- g) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- h) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

**18.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**18.3.1.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**18.6.** A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**18.7.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## **19 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**19.1.** A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação sob a forma prevista em lei, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

## **20 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**20.1.1.** Fica dispensada totalmente a apresentação dos demais documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 66 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, “*in verbis*”:

*Art. 70. (.....)*

*III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

### **20.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**20.2.1.** Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, “*in verbis*”:

*Art. 70. (.....)*

*III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

### **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.3.1.** Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 69 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, “*in verbis*”:

*Art. 70. (.....)*

*III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*



## **20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.4.1. Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere,** exigidos no Artigo 67 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, *“in verbis”*:

*Art. 70. (.....)*

*III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

## **21 – SANÇÕES**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATADA, ou atraso injustificado do objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do Instituto, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicados às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência.
- b) Multas moratórias 0,5% (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir ao Instituto pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.2.** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

**21.3.** As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" também poderão ser aplicadas a Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o IPSSBC/BCPREV.

**21.4.** As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da falta, a critério do IPSSBC/BCPREV, garantida a ampla defesa a contratada nos seguintes casos, dentre outros:



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

- a) Apresentação de documentos falsos;
- b) Recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;
- c) Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IPSSBC/BCPREV.

**21.5.** O IPSSBC/BCPREV, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**21.6.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor Financeiro do IPSSBC/BCPREV, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

**21.7.** O IPSSBC/BCPREV, cumulativamente, poderá ainda:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

**21.8.** As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV.

## **22 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**22.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

**23.1.** O Contrato será regido pelas seguintes normas:



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

**23.2.** O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

## **24 – RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA**

**24.1.** Diretor Administrativo-Financeiro, na pessoa do Sr. José Martins da Rocha.

## **24 – FORO**

**24.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca do Município de Benjamin Constant/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 19 de Março de 2025.

***JOSÉ MARTINS DA ROCHA***

Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV

Aprovo nos termos da Lei 14.33/24 e suas alterações subsequentes.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***

Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## NOTA TÉCNICA – AUTUAÇÃO

### INTRÓITO:

---

Recebido o Processo Administrativo e, após a devida análise dos autos e principalmente sobre a solicitação de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a média de preços colhida e apresentada, esta Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF, sugere efetuar o procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS*”, para atender as necessidades institucionais na forma legal.

### FUNDAMENTO:

---

Aplicando a legislação ao caso concreto, vê-se que para a contratação do objeto solicitado, destinado ao atendimento da solicitação é possível a Decretação de Dispensa de Licitação de procedimento licitatório, pois o valor total é de pequeno vulto com amparo no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN nº 58/2022.

### CONCLUSÃO:

---

Diante do exposto caracterizado, está a Dispensa de Licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, onde, neste caso apresentado de acordo com os autos do processo e considerando o dispêndio ser de pequeno vulto e da celeridade que será empreendida, e que assim, desta forma tendo atendido os requisitos pelas razões expostas, submetemos o presente processo de dispensa licitatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato ora adotado que seguirá e a qual a **AUTUAMOS** neste dia com a descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-IPSSBC/BCPREV** e demais documentos a ele anexados com o critério de Maior Percentual de Desconto, do que para constar, lavro o presente.

**I – A Assessoria Jurídica para parecer a luz da legislação vigente.**





ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**II** – Ao Controlador Interno para parecer/relatório na forma da Lei.

**III** – Após, a Diretora-Presidente deste Instituto de Previdência Social para Ratificar o ato, se assim o entender.

Benjamin Constant/AM, em 21 de Março de 2025.

***HIRAN MURAIARE DE MENEZES***

Membro da Equipe de Apoio – IPSSBC/BCPREV



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

---

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-IPSSBC/BCPREV.**

Torna Dispensável de Licitação a referida prestação de serviços.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa para atender as necessidades do IPSSBC/BCPREV;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75 e II;

**CONSIDERANDO** que a empresa discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** atende satisfatoriamente aos interesses deste IPSSBC/BCPREV;

Dispensar do processo licitatório a contratação da empresa **D. F. L. BRUNO**, CNPJ nº 35.526.906/0001-29 para a *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS"*, por um período de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço.

Pelo exposto **RATIFICO**, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto e no artigo 75, "Inciso II", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa com a execução do objeto está estimada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e em 0,5% (cinco décimos por cento) de percentual de desconto e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Despesas Correntes

Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Diante do exposto, este Diretor-Presidente do IPSSBC/BCPREV,



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

---

**R E S O L V E**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação dos Membros da Equipe de Apoio, constante no relatório constante nos autos do processo administrativo.

**II - ADJUDICAR** em favor da empresa **D. F. L. BRUNO**, no valor estimada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e em 0,5% (cinco décimos por cento) de percentual de desconto, conforme indicado no presente processo.

Benjamin Constant/AM, 27 de Março de 2025.

**RODRIGO DA SILVA BICHARA**

Diretor-Presidente - IPSSBC/BCPREV



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025</b>		<b>EMPENHO Nº</b>	
<b>Órgão Emissor:</b> Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV.			
<b>Endereço:</b> Rua General Canrobert, 950 – Colônia II			
<b>Setor Solicitante:</b> Diretoria de Administração-Financeira – DIRAF			
<b>Objeto:</b> <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS</i>			
<b>Contratada:</b> <b>D. F. L. BRUNO</b>			
<b>Endereço:</b> Rua 21 de Abril, s/nº - Centro, CEP 69.630-000		<b>CNPJ Nº</b> 35.526.906/0001-29	
<b>Cidade:</b> Benjamin Constant		<b>Estado:</b> Amazonas	
<b>Local de Entrega:</b> Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no endereço precitado.			
<b>Setor Responsável pelo Recebimento:</b> DIRAF		<b>Forma de Pagto:</b> Crédito em Conta	

Solicitamos à Empresa acima qualificada a execução do serviço abaixo especificada, em conformidade com o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Item	Quant	Und	Descrição Pormenorizada do Objeto (Referenciamento)	Percentual de Desconto	Valor Estimado
1	1	Serv	Passagem Aérea Nacional. Atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Acompanhado das respectivas bagagens.	0,50 %	4.000,00

Vinculam-se a esta Ordem de Execução de Serviço, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.

Benjamin Constant/AM, 28 de Março de 2025.

**RODRIGO DA SILVA BICHARA**  
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**JOSÉ MARTINS DA ROCHA**  
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV

**D. F. L. BRUNO**  
CNPJ: 35.526.906/0001-29



ESTADO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV  
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22  
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II  
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601  
Benjamin Constant - Amazonas  
e-mail : [bcprev.bc@gmail.com](mailto:bcprev.bc@gmail.com)



Fls: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025

**ESPÉCIE:** Ordem de Execução de Serviço nº 001/2025.

**ASSINATURA:** 28 de Março de 2025.

**PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV e a **EMPRESA:** D. F. L. BRUNO, CNPJ nº 35.526.906/0001-29.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

**OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

### **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Despesas Correntes

Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 0,5% (cinco décimos por cento).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Benjamin Constant/AM, 28 de Março de 2025.

**RODRIGO DA SILVA BICHARA**

Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao Artigo 88, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** Benjamin Constant/AM, 01 de Abril de 2025.

**JOSÉ MARTINS DA ROCHA**

Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
001/2025-IPSSBC/BCPREV**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025**

**ESPÉCIE:** Ordem de Execução de Serviço nº 001/2025.

**ASSINATURA:** 28 de Março de 2025.

**PARTES:** *Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV* e a **EMPRESA:** D. F. L. BRUNO, CNPJ nº 35.526.906/0001-29.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

**OBJETO:** “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAÇÃO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS*”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Despesas Correntes

Outras Despesas Correntes

3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 0,5% (cinco décimos por cento).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Benjamin Constant/AM, 28 de Março de 2025.

**RODRIGO DA SILVA BICHARA**

Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

**Publicado por:**

Rodrigo da Silva Bichara

**Código Identificador:** MXDEEQTDL

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/04/2025 - Nº 3837. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>